

**Lei Nº 223/78**  
**De 02 de março de 1978**

Concede Título de Cidadania  
Gararuense ao Sr. Presidente do  
BNB.

O Prefeito Municipal de Gararu, Estado de Sergipe.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadania Gararuense ao Exmo Sr. Presidente do BNB, o Dr. Antônio Nilson Craveiro Holanda, pelos relevantes serviços prestados a esta comunidade de Gararu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 02 de março de 1978

**José Cardoso Matos**

Prefeito Municipal

**Tereza Neumar Almeida Santos**

Secretaria

De sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu,  
 em 30 de novembro de 1977.

*M. Albuquerque*  
 Prefeito Municipal

Tereza Neuman Almeida Santos  
 Secretária

Sei Nº 993/78

De 02 de Março de 1978.

"Concede Título de Cidadania Gararuense  
 se ao Sr. Presidente do BNB."

O Prefeito Municipal de Gararu, Estor-  
 do de Sergipe.

Faco saber que a Câmara Municipal  
 de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cida-  
 dania Gararuense ao Excmo Sr. Presidente do BNB,  
 o Dr. Antonio Wilson Craveiro Holanda, pelos relevan-  
 tes serviços prestados a esta Comunidade de Gararu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na  
 data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-  
 trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu,  
 em 02 de março de 1978.

*M. Albuquerque*  
 Prefeito Municipal

Tereza Neufang Almeida Santos  
Secretária

Sei Nº 224/78

De 26 de Maio de 1978.

"Autoriza a doação de um terreno ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. pelo Município de Gararu-Se., e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Gararu-Se.,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Sei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um terreno ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. com área de 606 metros quadrados, situado na Praça Rio Branco, 9, medindo 20,20 metros de frente por 20,20 metros de fundos, com 30,00 metros no lado direito, e 30,00 metros no lado esquerdo, limitando-se ao Norte com as margens do Rio São Francisco, ao sul com o beco da casa do Sr. Elycio Araújo, a Oeste com a Praça Rio Branco e a Oeste com as margens do Rio São Francisco.

Art. 2º - O referido imóvel destina-se exclusivamente à futura edificação do prédio próprio da Agência local daquele Estabelecimento Oficial de Crédito.

Art. 3º - Se o Banco do Nordeste do Brasil S.A. não iniciar a construção do prédio de que trata o Artigo anterior no prazo de 03 (três) anos, a contar da data da publicação desta Sei, o referido terreno reverta ao Patrimônio Municipal, independentemente de arizo, interposição, notificação ou qualquer procedimento judicial.

Art. 4º - Esta Sei entrará em vigor na data de